LEI MUNICIPAL Nº 1.481, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO DE PESQUISA BIBLIOGRÁFICA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do "Espaço de Pesquisa Bibliográfica" nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano, para atendimento ao público em geral.

Art. 2º – O serviço contará com um espaço para atendimento ao público na Câmara Municipal, ficando a Casa autorizada a equipar com livros, revistas, jornais, folhetos, acervos digitais de áudio e imagem, com banco de dados contendo informações relacionadas à cultura e história do Município, e diversos outros acervos bibliográficos que garantam o bom funcionamento e atendimento aos cidadãos.

Art. 3º – Em razão da falta de profissional para orientação na realização dos serviços previstos no artigo anterior, fica autorizada através de lei específica a criação de um cargo para que o Poder Legislativo coloque em prática o serviço.

Art. 4º - Os serviços ficarão sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara.

Art. 5º - Fica ainda autorizada a realização de convênios com Faculdades, Universidades, Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município, ONG'S, Empresas e demais Entidades Civis.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Junho de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE ASCENDE O Nº 1.483 / 2014
EM, 27 / 06 / 2014
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 094/2014 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior